

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA E A
EMPRESA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, por intermédio da **COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS AEROPORTOS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CVPAF/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0004-64, localizada na Av. Borges de Medeiros, 536, 10º Andar, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Coordenadora, Sra. **Mauda Valdeci Vess Rocha**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1008603878, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MF nº. 180.631.010-49, designada pela Portaria nº 1128 de 23/09/2015, publicada no D.O.U. nº. 183, de 24/09/2015 e com poderes delegados pela Portaria 1.744/2011, de 18/11/2011, publicado no DOU nº 223, de 22/11/2011 e de outro lado a sociedade empresária **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.535.764/0001-43, situada à Rua General Polidoro, 99, Bairro Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelos seus procuradores, Sra. **Ivanilde Rosa Bezerra**, Executiva de Negócios Governo Federal, carteira de identidade nº. 83730797, expedida pelo SSP/MA, CPF nº. 449.170.403-10 e o Sr. **Jean Silva**, Gerente de Vendas Corporativo, carteira de identidade nº 11421845, expedida pelo SSP/MG, CPF nº 054.873.186-11, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo Aditivo, consoante o Processo Licitatório nº 25751.117005/2016-13, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2016, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, de 13/09/2018 a 13/09/2019;
- b) Reajustar os preços e tarifas em 5,50 % relativo à variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), acumulado nos últimos 12 meses, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 03/2016, com efeitos financeiros a partir de 13/09/2018;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor anual estimado do presente contrato será de R\$ 48.981,06 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e seis centavos) e o valor mensal estimado será de R\$ 4.081,75 (quatro mil e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

RC 06

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente correrá à conta do orçamento da ANVISA/CVPAF/RS para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 090729

Fonte de recursos: 6174362120

Natureza da despesa: 339039

Plano Interno: 18PAFRS0002

Empenho: 2018NE800004

Parágrafo único. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do da assinatura do Termo aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Primeira - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2 % (dois por cento).

Subcláusula Segunda - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

Subcláusula Terceira - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pela Contratante mediante notificação expressa, com aviso prévio de trinta (30) dias, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2016 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre/RS, 06 de setembro de 2018.

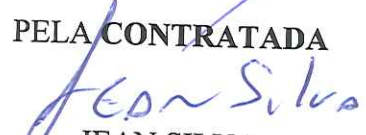
PELA CONTRATANTE


MAUDA VALDECI VESS ROCHA
CVPAF/RS/ANVISA

PELA CONTRATADA


IVANILDE ROSA BEZERRA
OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PELA CONTRATADA


JEAN SILVA
OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TESTEMUNHAS:



Nome: **Ivar Crescencio Stangherlin**
CPF/MF: **3102790**



Nome: **Paulo Rogério da Silva e Silva**
CPF/MF: **657211**